

## **EIXO 1 – COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO**

### **INSTRUMENTO: SISTEMA DE APOIO A INFRA-ESTRUTURAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS**

O presente documento suporta a apreciação do ponto 3 da Agenda da Comissão de Acompanhamento, sendo composto por duas partes:

Parte I Enquadramento

Parte II Critérios de Selecção

A Parte II (Critérios de Selecção) é a única sujeita a aprovação formal da Comissão de Acompanhamento.

## **PARTE I ENQUADRAMENTO**

### **A. INSERÇÃO NO PROGRAMA E OBJECTIVOS**

O regulamento do Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas<sup>1</sup> enquadra-se no **Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento** e visa consolidar e qualificar a oferta de tecnologias, serviços e produtos de base tecnológica e, nomeadamente:

- a) Estender e otimizar a capacidade de afirmação das empresas e da sociedade portuguesa a nível internacional através da criação, promoção ou expansão de infra-estruturas tecnológicas e de difusão de tecnologia que fomentem a capacitação e a qualidade de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e a sua interacção com o tecido produtivo, promovendo a

---

<sup>1</sup> A versão integral deste regulamento está disponível no site do QREN ( [www.qren.pt](http://www.qren.pt) ).

## PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA



inovação tecnológica e estimulando a criação e o crescimento de novos negócios de base tecnológica;

- b) Estimular relações institucionais entre empresas, unidades de investigação e instituições de ensino superior e estabelecimentos de educação com cursos profissionais, aproximando centros de criação e difusão de conhecimento das empresas, fortalecendo sistemas regionais de inovação e desenvolvimento de competências;
- c) Estimular a criação de uma rede coerente de equipamentos e infra-estruturas em instituições de investigação científica e tecnológica;
- d) Estimular a criação, em estabelecimentos do ensino básico e secundário, de uma rede coerente de infra-estruturas e equipamentos tecnológicos, com vista à generalização de práticas pedagógicas inovadoras, à preparação dos alunos para a economia do conhecimento, à modernização da gestão escolar e à garantia da integridade das instalações e equipamentos educativos, no âmbito das iniciativas desenvolvidas pelo Plano Tecnológico da Educação;
- e) Promover a articulação entre as redes de ensino superior e da ciência e as infra-estruturas das instituições de investigação científica e tecnológica;
- f) Consolidar e desenvolver redes de equipamento científico de uso comum;
- g) Racionalizar a rede nacional de infra-estruturas tecnológicas e científicas;
- h) Promover a participação de empresas e outros agentes nacionais em projectos mobilizadores de natureza científica, tecnológica e educativa, estimulando um ambiente inovador para o fomento da competitividade empresarial na economia do conhecimento;
- i) Fortalecer a capacidade de resposta das infra-estruturas científicas e tecnológicas, dotando-as de capacidade efectiva de resposta aos desafios do tecido económico-produtivo, nomeadamente no desenvolvimento de produtos, serviços e soluções de elevado valor acrescentado.

## **B. TIPOLOGIA DE PROJECTOS**

São elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- Infra-estruturas Tecnológicas:
  - a. Infra-estruturas físicas e equipamentos: Projectos de expansão ou requalificação de infra-estruturas tecnológicas já existentes, podendo ainda ser considerados com carácter excepcional infra-estruturas físicas a desenvolver, em particular, no quadro de novas CTT, CT, INT e CEDP. Compreende, nomeadamente, edifícios e instalações específicas de uso comum, equipamentos laboratoriais e outros, que permitam o desenvolvimento de competências em áreas tecnológicas relevantes para a competitividade das empresas e/ou a difusão do conhecimento;
- Infra-estruturas científicas:
  - a. Adaptação, renovação, actualização e expansão de equipamentos científicos e respectivas infra-estruturas de instituições científicas e tecnológicas;
  - b. Remodelação ou adaptação de infra-estruturas da ciência com o objectivo de promoção das condições de segurança e da eficiência energética.
- Plano Tecnológico da Educação:
  - a. Projectos de infra-estruturas de redes e equipamentos tecnológicos;
  - b. Projectos de desenvolvimento de plataformas e serviços tecnológicos para a Educação.

## **C. BENEFICIÁRIOS**

Podem ser beneficiários as seguintes entidades:

- a. Para as tipologias infra-estruturas tecnológicas:
  - c. Pessoas colectivas sem fins lucrativos do SCTN (públicas ou privadas), ou consórcios, com personalidade jurídica, de entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prossequindo fins lucrativos;

- d. Entidades sem fins lucrativos e com personalidade jurídica internacional vocacionadas para actividades de I&DT;
  - e. Entidades da Administração Pública Central do Ministério da Educação, no âmbito do Plano Tecnológico da Educação.
- b. Para as tipologias infra-estruturas científicas:
- f. Instituições do ensino superior, universitário e politécnico e entidades por elas criadas;
  - g. Instituições públicas com actividades de I&D;
  - h. Laboratórios do Estado e outros serviços públicos vocacionados para actividades de I&D;
  - i. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objectivo principal actividades de I&D, designadamente, Laboratórios associados;
  - j. Entidades sem fins lucrativos com personalidade jurídica internacional vocacionadas para actividades I&D.

As entidades beneficiárias referidas no número anterior que pretendam beneficiar do co-financiamento previsto neste Regulamento, além de preencherem as condições gerais estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação.

## **D. CANDIDATURAS**

As pré-candidaturas ou candidaturas serão apresentadas, nos termos e condições a definir pelas Autoridades de Gestão, após auscultação do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Economia e Inovação e do Ministério da Educação, através de concurso, em períodos pré-determinados.

A modalidade a adoptar terá em consideração, nomeadamente, os recursos financeiros disponíveis em cada momento, os critérios de aferição das prioridades regionais e a natureza jurídica e dimensão do universo potencial de entidades beneficiárias.

Os avisos de abertura de concursos e/ou as orientações técnicas gerais e específicas, poderão conter a informação prevista no número 8 do artigo 12º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como:

- a) As áreas temáticas visadas;
- b) Os prazos para apresentação de candidaturas;
- c) A dotação de FEDER a conceder;
- d) A metodologia de selecção, tal qual se encontra expressa nas orientações técnicas gerais e específicas, no caso dos avisos de abertura de concursos;
- e) Explicitação da eventual necessidade de uma fase de pré-candidatura, estabelecendo-se os seus requisitos, condições e outras especificidades.
- f) Os sítios na Internet onde estão disponíveis os elementos necessários à instrução das candidaturas e as informações relativas ao processo de concurso.

Os avisos de abertura e/ou as orientações técnicas gerais e específicas podem ainda definir, em função das prioridades, regras específicas de carácter mais restritivo relativas, nomeadamente, a tipologias de operações a apoiar, a categorias de beneficiários ou a outras condições específicas de elegibilidade de beneficiários, das operações e das despesas.

## **PARTE II CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

1. O mérito das operações relativas a infra-estruturas tecnológicas é definido em função dos seguintes critérios:

- A - Qualidade intrínseca da Operação, tendo como referencia as melhores práticas internacionais, nomeadamente no que se concerne a: capacidade para gerar emprego científico nas entidades do SCTN e nas empresas; capacidade para gerar investimento público e privado em I&D nas entidades do SCTN e nas empresas; capacidade para gerar criação de empresas de base científica e tecnológica; capacidade para atrair empresas de elevada intensidade tecnológica, e ou actividades de I&D empresarial, demonstrada através da especificação de metodologias que englobem a atracção de investimento externo estruturante; contributo dos estabelecimentos de educação e ensino para o desenvolvimento da economia do conhecimento (medido, nomeadamente, pelo seguinte indicador: número de alunos por computador com acesso à Internet em banda larga de alta

- velocidade); contributo para o interface entre a escola e o tecido empresarial (medido, designadamente, pelo seguinte indicador: número de alunos dos cursos profissionais com formação em contexto real de trabalho em empresas tecnológicas); coerência e razoabilidade do projecto e seu alinhamento com a missão e a estratégia da entidade ou entidade proponentes, evidenciando objectivos claros, fundamentando os resultados previstos com eficácia e eficiência e definindo metas e indicadores apropriados para avaliar a evolução da sua execução (incluindo a justificação da natureza colectiva do projecto, a identificação do objectivo e das questões/problemas/oportunidades a desenvolver, dos aspectos científicos, tecnológicos, económicos, financeiros, de organização e de coordenação); qualificação da equipa responsável pela execução do projecto analisada através dos seus currículos académicos e profissionais, com destaque para as competências técnicas adquiridas no âmbito de desenvolvimento de projectos similares;
- B - Contributo para a competitividade nacional, ponderando, nomeadamente: o grau de adequação à envolvente empresarial nacional bem como às prioridades estratégicas nacionais em matéria de I&D e inovação; o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e inovação tecnológica, bem como de valorização comercial da investigação feita nas instituições do SCT.
- C - Contributo para a competitividade regional, ponderando, nomeadamente: o grau de adequação à envolvente empresarial regional bem como às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D e inovação; o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&DT e inovação tecnológica, bem como de valorização comercial da investigação feita nas instituições do SCT; a importância no suprimento de gaps na cadeia de valor da região; os efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e sectores; a capacidade de transferência de tecnologia e potencial de geração de efeitos de spillover sobre a economia regional; a complementaridade e sinergias com as demais infra-estruturas regionais de apoio à competitividade; o contributo do projecto para a concretização das metas quantificadas estabelecidas para o Programa Regional.
- D - Grau de inovação e abrangência do projecto, tendo como referência, designadamente: o carácter inovador do projecto relativamente ao estado da arte e às melhores práticas internacionais; a existência de ligações institucionais nomeadamente consórcios com centros de i&D, tais como Universidades, laboratórios e institutos públicos e privados de investigação; a existência de ligações institucionais a redes internacionais de Universidades, Laboratórios, Institutos

públicos ou privados de investigação e a entidades que prosseguem objectivos análogos aos do promotor.

2. O mérito das operações relativas a infra-estruturas científicas é definido em função dos seguintes critérios:

- A - Qualidade do projecto, tendo por referência, as melhores práticas internacionais, nomeadamente no que se refere: coerência e razoabilidade do projecto e seu alinhamento com a missão e a estratégia da entidade ou entidade proponentes, evidenciando objectivos claros, fundamentando os resultados previstos com eficácia e eficiência e definindo metas e indicadores apropriados para avaliar a evolução da sua execução (incluindo a justificação da natureza colectiva do projecto, a identificação do objectivo e das questões/problemas/oportunidades a desenvolver, dos aspectos científicos, tecnológicos, económicos, financeiros, de organização e de coordenação); mérito científico da equipa responsável pela execução do projecto, analisado através dos seus currículos académicos e profissionais; a qualidade e adequação técnica do programa de infra-estruturas e/ou dos equipamentos, nomeadamente, dos seus objectivos e das suas características orgânicas e funcionais.
- B - Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento nacional, ponderando, nomeadamente: o grau de adequação do projecto nas prioridades estratégicas nacionais e o seu contributo para o aumento e consolidação das capacidades científicas nacionais.
- C - Contributo para a competitividade regional, ponderando, nomeadamente: relação com a existência na região de massa crítica relevante, nomeadamente em termos da entidade promotora e que apresente reconhecidas valências no campo científico em que o projecto aposta; o grau de adequação e de relação com a envolvente empresarial regional bem como às prioridades estratégicas e capacidades regionais em matéria de I&D e inovação; os efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a empresas e sectores; a capacidade de transferência de tecnologia e potencial de geração de efeitos de spillover sobre a economia regional; a complementaridade e sinergias com as infra-estruturas regionais de suporte à competitividade; o contributo do projecto para a concretização dos indicadores e metas dos respectivos Programas Operacionais.

## PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA



D - Grau de inovação e abrangência do projecto, tendo como referência, designadamente: o carácter inovador do projecto relativamente ao estado da arte e às melhores práticas internacionais.

3. O mérito das operações relativas ao Plano tecnológico da Educação é definido em função dos seguintes critérios:

A - Qualidade intrínseca da Operação, ponderando, nomeadamente: a identificação clara dos objectivos e prioridades da operação; a qualidade técnica e tecnológica da operação; o impacto na organização interna das entidades; a coerência e razoabilidade do projecto; a garantia de sustentabilidade e durabilidade da operação apresentada.

B- Contributo para a competitividade nacional, ponderando, nomeadamente: a adequação à missão e à estratégica nacional em matéria de Educação; o alinhamento com as prioridades do Plano Tecnológico da Educação.

C- Contributo para a competitividade regional, ponderando, nomeadamente: o contributo para a execução dos objectivos do Programa Operacional Regional; a criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades.

D- Grau de inovação e abrangência do projecto, ponderando, nomeadamente: a utilização de "boas práticas" (aplicação testada noutros contextos) e Inovação da operação (à escala nacional ou internacional); a possibilidade de disponibilização de serviços adicionais com base nas infra-estruturas apoiadas.